



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3501/1997		
Ementa DISPÕE DOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDES.		
Data da Norma 19/12/1997	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de carreira de Guarda Municipal Estagiário, de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES, cujo padrão de vencimento corresponderá a Referência A da Tabela II - Vencimento Padrão das Classes da Guarda Municipal, que integra a Lei 3.017 de 23/8/93, com suas alterações subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL